

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 004/2026
TIPO DE JULGAMENTO	Menor Preço Por Item
PROCEDIMENTO AUXILIAR:	Sistema de Registro de Preços - SRP
MODO DE DISPUTA	Aberto
PROCESSO NUMERO ADMINISTRATIVO	18974/2026
INTERESSADO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA O RIO DOCE
OBJETO	Registro de Preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE, PRODUTOS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO , Conforme condições, quantidades e especificações constantes no termo de referência – anexo I.
RECURSOS:	A despesa com a contratação do objeto deste PREGÃO será proveniente de Recurso Ordinário do Tesouro municipal, tesouro Estadual e tesouro União, mediante a emissão de nota de empenho do contrato, que serão enquadradas no Orçamento de 2026.
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	• Início Recebimento da Proposta: 07h00min dia 06/07/2026 • Fim recebimento da Proposta: 07h00min dia 31/07/2026 • Início da Disputa: às 08h00min do dia 31/07/2026
PREÇO TOTAL MÉDIO APROXIMADO:	R\$ 455.053,73 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil e cinquenta e três reais e setenta e três centavos).
NORMAS LEGAIS	Lei Federal nº 14.133/2021, e Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 469/2023, decreto federal 8.538/2015 e Decreto nº 10.359/2023 (GO)
ENDEREÇO INTERNET	NA https://bnc.org.br/ https://acessoainformacao.aparecidadoriodoce.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_cnt E-mail: licitacao@aparecidadoriodoce.go.gov.br
LOCAL REALIZAÇÃO	DA Sistema de Concorrência Eletrônica integrante do Sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br “Acesso Identificado”
PREGOEIRO	Nádia Line Cabral dos Santos
Obs:1:	Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.
Obs:2:	O contrato será formalizado, cuja minuta encontra-se prevista no Anexo - MINUTA DE CONTRATO - e nas condições previstas neste Edital.
Obs:3:	Todos os atos referentes a Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados no site Oficial do Município, acima mencionado. O acompanhamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante.

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO

Nº 004/2026- SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18974/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 22.133.175/0001-00, situada na Rua Adalto Fernandes, nº 201, Qd 43, Lt 01, Centro de Aparecida do Rio Doce-Goiás, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 469, de 30 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação de registro de preços para futura e eventual Aquisição de material de consumo (Gêneros Alimentícios, Produtos de Higiene, Produtos de Limpeza, Copa e Cozinha), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: *Menor preço unitário.*

1.3. MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

INÍCIO RECEBIMENTO DE PROPOSTA:	07h00min dia 06 de julho de 2026
FIM RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	07h00min dia 31 de julho de 2026
INÍCIO DA DISPUTA:	08h00min dia 31 de julho de 2026

1.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: *horário de Brasília (DF).*

1.6. LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br “Acesso Identificado”

2. DOS REGISTROS DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado conforme descrito no Termo de Referência (**ANEXO I**), que preencham as condições exigidas neste edital e que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a). Que estejam suspensas de participar de licitações realizadas pelo **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, durante o prazo da sanção aplicada;

b) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

c) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

d) Licitantes que possuam qualquer das vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Empresas com falência decretada ou concordatária ou em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se a licitante apresentar plano de recuperação aprovado pela Justiça, certifique que a licitante esteja apta econômica e financeira a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública.

f) Pessoas jurídicas que possuam em seu quadro de pessoal empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

g) Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação.

3.3 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;

3.4 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Instrumento particular de mandato** outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras;

b) **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

3.4.1. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema

eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

3.5 A **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, além da apresentação da declaração constante no ANEXO VII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, Art. 44 e 45 da LC 123/2006 e apresentar juntamente com a sua documentação de “HABILITAÇÃO” a última **Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal - DEFIS**, ou a última **Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica**, para as ME/EPP não optante pelo Simples Nacional, ou a **CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, esta, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, sob pena de preclusão.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.

4.2. Poderão participar desta licitação empresas que atenderem as exigências deste edital e estiverem enquadradas nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela LC 147/2014, enquadradas como **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que estejam com Credenciamento regular ao BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC.

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o

microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da

sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.23 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11 O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13 A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, 38XIII, da Constituição;

5.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário do item;

6.1.2 Marca;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no termo de referência;

6.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.9. Será aceito na composição dos preços 4 (Quatro) casas após a virgula por questão de adequação do sistema de gestão.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,10 (dez centavos)**.

7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.18.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta e documentos de habilitação adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, **é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

8.7.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.9 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.13 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

9.1.1. Para consulta ao CNPJ:

a) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO (<https://www.tcm.go.gov.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>);

b) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO

(<http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/outros/fornecedores-impedidos>);

c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

9.1.2. Para consulta ao CPF:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao&cpfCnpj=31381773000199&ordenarPor=nome&direcao=asc>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

c) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO: (<https://www.tcm.go.gov.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.5.1. Para fins de habilitação jurídica:

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual, ou

b) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades

por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;

c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,

d) **Os Microempreendedores Individuais** deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempendedor Individual.

e) As Empresas incursas na prerrogativa da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC nº 103 de 30.04.2006. A não apresentação da Certidão Simplificada ou a apresentação de documento diverso implicará no impedimento do licitante em usufruir das prerrogativas da LC 123/2006 e suas alterações Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; salvo em caso de Microempendedor individual não se faz necessário.

9.5.1.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5.2. Para fins de habilitação Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame licitatório;

c) Certificado de regularidade do **FGTS-CRF**;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais** e à Dívida da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

g) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** relativa à sede ou domicílio do licitante.

9.5.3. Para fins de habilitação Econômico Financeira:

9.5.3.1. Certidão **negativa de falência expedida** pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.5.3.1.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios** sociais, qual seja, e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

9.5.3.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação comprovação que possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 5% do valor total do objeto do presente certame.

9.5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.5.3.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

9.5.3.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil.

9.5.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.5.4. Para fins de qualificação técnica:

a) Apresentar Atestado de **Capacidade Técnica**, que comprove a licitante ter aptidão para o fornecimento dos itens, com características pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b). Deverá apresentar alvará expedido pela vigilância sanitária Municipal ou pela Vigilância Sanitária Estadual;

9.6. Regras aplicáveis à habilitação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

9.6.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6.1.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.6.1.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou a revogação da licitação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.6.1.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.7. Considerações sobre os documentos apresentados para habilitação:

9.7.1. Os documentos necessários à habilitação da proponente que forem anexados no portal de licitações BNC - deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

9.7.1.1. O Pregoeiro (a) reserva-se ao direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento. Os documentos solicitados deverão ser anexados no campo “Documentos complementares pós disputa”, no sistema da BNC, para conferência do Pregoeiro (a).

9.7.2. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.7.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7.4. As certidões, atestados e outros documentos comprobatórios devem ser emitidos pelas autoridades e órgãos competentes e estar dentro do prazo de validade até a data prevista para abertura das propostas, indicada no preâmbulo deste Edital.

9.7.4.1. Caso os documentos para habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.

9.7.5. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente.

9.7.6. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial que vai fornecer o produto, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.7.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo de 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse

mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bnc.org.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 fraudar a licitação

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados através da plataforma eletrônica, pelo BNC ou protocolado no setor de protocolo da Prefeitura.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP – M (Índice Geral de Preços do Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://acessoainformacao.aparecidadoriodoce.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_cnt e www.bnc.org.br.

15. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

15.1.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.1.2 ANEXO II – Modelo Sugestivo de Proposta Comercial

15.1.3 ANEXO III – Declaração Conjunta

15.1.4. ANEXO IV – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

15.1.5. ANEXO V – Minuta de contrato

15.1.6. ANEXO VI – Minuta Ata de registro de Preço

15.1.7. ANEXO VII – Modelo de dados para assinatura do contrato.

Aparecida do Rio Doce, aos 30 de junho de 2026.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Gestora FMAS

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo tais como: gêneros alimentícios, copa, cozinha, Higiene e limpeza destinados Fundo Municipal de Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Goiás.

1.2. As condições gerais da contratação para a futura e eventual aquisição de material de consumo tais como: gêneros alimentícios, copa, cozinha, Higiene e limpeza destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Goiás, garantindo transparência, segurança e conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis. (ANEXO I).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT	VALOR REF	VALOR TOTAL
01	ABACAXI TIPO PEROLA COM 60% DE MATURAÇÃO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRAL.	KG	25,0000	9,4100	235,2500
02	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO: INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU, MALTODEXTRINA, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS (A, B1, B2, B6, C, D3 E PP), ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. COM 0% DE GORDURA TRANS. ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 1,8KG. COM IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	UNIDAD E	18,0000	35,9800	647,6400
03	AÇÚCAR CRISTAL: PACOTES DE 5KG - FARDOS DE 30KG -LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS - SABOR DOCE. ASPECTO E COR PRÓPRIOS, CONFORME DETERMINA RDC N.º 271/2005 DA ANVISA. NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE: RAZÃO SOCIAL/CNPJ; INDICAÇÃO DE ORIGEM, LISTA DE INGREDIENTES, PESO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE, CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA ROTULAGEM DE ALIMENTOS RDC N.º 259/2002.	UNIDAD E	30,0000	113,9600	3.418,8000

	VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.				
04	ÁGUA MINERAL SEM GÁS – FARDO COM 12 UNIDADES DE 500 ML	UNIDAD E	300,0000	33,0900	9.927,0000
05	ÁGUA SANITÁRIA COM AÇÃO ALVEJANTE, DESINFETANTE E BACTERICIDA COM 2,5% DE CLORO COM 2 LITROS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ROTULO COM DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA PRINCÍPIO ATIVO E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.	UNIDAD E	100,0000	9,8200	982,0000
06	ALFACE CRESPA FRESCA ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA COLORAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A APARÊNCIA.	KG	200,0000	9,5400	1.908,0000
07	ALHO GRÃOS GRAÚDOS, DO TIPO COMUM, CABEÇA INTEIRA, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS, COM PROCEDÊNCIA.	KG	30,0000	34,6600	1.039,8000
08	AMACIANTE DE ROUPAS PERFUMADO, AROMAS SUAVES, COM RÓTULO DESCRREVENDO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM 5 LITROS.	UNIDAD E	50,0000	32,9300	1.646,5000
09	AMIDO DE MILHO ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 500GR. VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 3 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS. ISENTO DE GLUTAMATO MONOSSÓDICO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, CNPJ DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE	UNIDAD E	30,0000	17,1400	514,2000

	FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE				
10	ARROZ POLIDO - TIPO 1 - PACOTES DE 5 KG - FARDOS DE 30 KG - UMIDADE MÁXIMA DE 15%. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. (RESOLUÇÃO ANVISA RDC N.º 263/2005). COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA E DEMAIS DETERMINAÇÕES DA LEI DE ROTULAGEM. NO ATO DE CADA ENTREGA DO PRODUTO. O FORNECEDOR GANHADOR DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADO EM CADA ENTREGA DO PRODUTO.	UNIDAD E	30,0000	189,9800	5.699,4000
11	AZEITONA PICADA, SEM CAROÇO COM 330G.	UNIDAD E	80,0000	18,2700	1.461,6000
12	BACON DEFUMADO, PREPARADO COM CARNE CURADA DE SUÍNO DEFUMADO. ISENTO DE GLUTAMATO MONOSSÓDICO.	KG	60,0000	52,4300	3.145,8000
13	BALA MACIA SORTIDA DE FRUTAS, PACOTE COM 600 GRAMAS.	UNIDAD E	200,0000	13,4100	2.682,0000
14	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, SEM TAMPA, COM ALÇA, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE.	UNIDAD E	10,0000	23,6200	236,2000
15	BANANA MAÇÃ EXTRA DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNSOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, A POLPA E O PEDÚNCULO QUANDO HOVER, DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTOS E FIRMES. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.	KG	100,0000	9,2600	926,0000
16	BANDEJA RASA, RETANGULAR DE AÇO INOX COMPRIMENTO 35 X24 CM	UNIDAD E	5,0000	81,8800	409,4000
17	BATATA INGLESA, TAMANHO MÉDIA, COLORAÇÃO BRANCA, LIVRE DE AMASSADOS, MOFOS, PARTES ESTRAGADAS E SEM BROTAR. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	KG	100,0000	10,3200	1.032,0000

18	BATATA PALHA FINA, CROCANTE, DE COR CLARA, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA HERMETICAMENTE LACRADA PACOTE CONTENDO 400 G CADA COM 0% DE GORDURA TRANS E ISENTO DE GLUTAMATO MONOSSÓDICO.	UNIDAD E	300,0000	27,2400	8.172,0000
19	BISCOITO DE POLVILHO DOCE CASEIRO, INGREDIENTES: POLVILHOS DOCE, OVOS, GORDURA VEGETAL E SAL. EMBALADOS EM EMBALAGENS DE 200GR.	UNIDAD E	150,0000	15,6600	2.349,0000
20	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO. 600GR INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO DE MILHO, SAL IODADO, COCO RALADO, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500II), BICARBONATO DE AMÔNIO (INS 503II) E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE COCO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. COM 0% DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO.	UNIDAD E	50,0000	10,8200	541,0000
21	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA 600 GR, SABOR COCO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDOFÓLICO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, AÇUCAR INVERTIDO, AMIDO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO DO GENE BACILLUS THURINGIENSIS, SAL IODADO, COCO RALADO, FERMENTOS QUIMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO (INS500II), BICARBONATO DE AMÔNIO (INS503II) E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, AROMA IDENTICO AO NATURAL DE COCO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA GENETICAMENTE MODIFICADA DO GENTE AGROBACTERIUM SP.	UNIDAD E	100,0000	10,2900	1.029,0000
22	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM-CRACKER 600GR. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO), GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO DO GENE BACILLUS THURINGIENSIS, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500II) E BICARBONATO DE AMÔNIO (INS 503II), EMULSIFICANTE	UNIDAD E	150,0000	11,9300	1.789,5000

	LECITINA DE SOJA (INS 322) GENETICAMENTE MODIFICADA DO GENE AGROBACTERIUM SP), E AROMATIZANTE. COM 0% DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM PLÁSTICA.				
23	BOLACHA MAIZENA 360GR	UNIDAD E	100,0000	9,2700	927,0000
24	BOLO DE CENOURA – FEITO COM CENOURA NATURAL, MASSA MACIA, SEM GRUMOS, PONTO DE FERMENTAÇÃO CORRETA, BEM ASSADA, MAS SEM ASPECTO DE QUEIMADO COM COBERTURA CROCANTE DE CHOCOLATE, TABULEIRO DE 40X30X5CM	KG	100,0000	33,5500	3.355,0000
25	BOLO DE CHOCOLATE - MASSA MACIA UMIDA, BEM ASSADA, MAS SEM ASPECTO DE QUEIMADA, COM COBERTURA UNIFORME DE CHOCOLATE (TIPO BRIGADEIRO) TABULEIRO DE 40X30X5 CM	KG	100,0000	33,9600	3.396,0000
26	BOMBOM DE CHOCOLATE, PESO UNITÁRIO 21,5G, PACOTE DE 1KG. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, A PRIMEIRA EMBALAGEM DEVE SER ALUMINIZADA ENVOLVENDO O BOMBOM, A SECUNDÁRIA COM PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO. COMPOSIÇÃO: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MASSA DE CACAU, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SORO DE LEITE EM PÓ, AMENDOIM, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE SOJA, CASTANHA DE CAJU, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, LEITE EM PÓ DESNATADO, SAL, ÓLEO VEGETAL, CACAU, EXTRATO DE MALTE, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE. PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDAD E	200,0000	71,4900	14.298,0000
27	BOTIJÃO COM GÁS GLP 13 KG	UNIDAD E	30,0000	143,3300	4.299,9000
28	CAFÉ TORRADO E MOIDO COM GRAOS DE 1ª CLASSE EMBALADO EM EMBALAGEM DE 500GR	UNIDAD E	500,0000	48,2300	24.115,0000
29	CANECA PLÁSTICA INFANTIL PADRÃO MERENDA MATERIAL POLIPROPILENO DE PRIMEIRA, ATÓXICO, PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, RESISTÊNCIA A TEMPERATURA, COM CAPACIDADE DE 300ML.	UNIDAD E	50,0000	5,1600	258,0000

30	CANJICA AMARELA PACOTE COM 500 GRS	UNIDAD E	30,0000	5,3800	161,4000
31	CARNE BOVINA ACÉM MOÍDA, FRESCA, RESFRIADA OU CONGELADA, DE COLORAÇÃO VERMELHA E BRILHANTE, ELÁSTICA, FIRME, ISENTA DE GORDURA APARENTE, SEBO E SIMILARES. ODOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTER RÓTULO COM REGISTRO DO MAPA SIF/ DIPOA E DATA DE VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	400,0000	42,2600	16.904,0000
32	CARNE BOVINA PATINHO, EM CUBOS, FRESCA, CONGELADA OU RESFRIADA, DE COLORAÇÃO VERMELHA E BRILHANTE, ELÁSTICA, FIRME, ISENTA DE GORDURA APARENTE, SEBO E SIMILARES. ODOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA E NÃO VIOLADA CONTER RÓTULO COM REGISTRO DO MAPA SIF/ DIPOA E DATA DE VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	300,0000	50,7900	15.237,0000
33	CEBOLA TAMANHO MÉDIO, FRESCA, COM CASCA DE COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA E SEM AMASSADOS E PARTES ESTRAGADAS.	KG	300,0000	8,3400	2.502,0000
34	CENOURA FRESCA DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. TAMANHO MÉDIO.	KG	200,0000	11,2900	2.258,0000
35	CHOCOLATE EM BARRA, COM 90 GRAMAS, CONTENDO AÇÚCAR, LEITE EM PÓ, MANTEIGA DE CACAU, LIQUOR DE CACAU, GORDURA VEGETAL, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E RICINOLEATO DE GLICERILA E AROMATIZANTE.	UNIDAD E	80,0000	13,0000	1.040,0000
36	COADOR DE PANO PARA CAFÉ EM TECIDO DE ALGODÃO, COM ARO DE APOIO EM AÇO, CABO DE MADEIRA E APROXIMADAMENTE 22 CM DE DIÂMETRO.	UNIDAD E	5,0000	26,3800	131,9000
37	COCO RALADO, DESIDRATADO, NÃO ACRESCIDO DE AÇÚCAR, PARCIALMENTE	UNIDAD E	30,0000	6,1200	183,6000

	DESENGORDURADO, EMBALAGEM CONTENDO 100G. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.				
38	COLHER PLÁSTICA INFANTIL PADRÃO MERENDA ESCOLAR MATERIAL POLIPROPILENO DE PRIMEIRA, ATÓXICO, PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, RESISTÊNCIA A TEMPERATURA 100°C POR 20 MINUTOS, COMPRIMENTO TOTAL 164 MM, COMPRIMENTO DO CABO 115 MM, COMPRIMENTO DA CONCHA 51 MM, LARGURA DA CONCHA 41 MM, ALTURA DA CONCHA 12 MM, ESPESSURA DA CONCHA 2,2 MM, ESPESSURA DO CABO 4 MM, CAPACIDADE 10 ML.	UNIDAD E	100,0000	4,1400	414,0000
39	COPO DESCARTÁVEL 200 ML 100/1 PP – TRANSPARENTE CAIXA COM 25 PCT	UNIDAD E	100,0000	257,7500	25.775,0000
40	CORTADOR/FATIADOR DE LEGUMES MATERIAL PLÁSTICO, RALADOR DE INOX.	UNIDAD E	5,0000	35,1700	175,8500
41	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, CONGELADO OU RESFRIADO*, DE BOA QUALIDADE, COM ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DE UM PRODUTO DE BOA QUALIDADE APRESENTADO EM EMBALAGENS TRANSPARENTES RESISTENTES COM FECHAMENTO À VÁCUO OU BEM LACRADAS, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	200,0000	14,1800	2.836,0000
42	CREME DE LEITE, TRADICIONAL, APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 17%, EMBALAGEM UHT, HOMOGENEIZADO, CONTENDO 1 L, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM 2 LITROS.	UNIDAD E	200,0000	19,7400	3.948,0000
43	DETERGENTE NEUTRO DE 500 ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.	UNIDAD E	300,0000	11,9500	3.585,0000
44	EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA E NÃO VIOLADA DE 2 KG. CONTER RÓTULO COM REGISTRO DO MAPA SIF/DIPOA E DATA DE VENCIMENTO.	UNIDAD E	600,0000	2,9100	1.746,0000
45	EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA E NÃO VIOLADA DE 30 KG. CONTER RÓTULO COM REGISTRO DO MAPA SIF/DIPOA E DATA DE VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS)	UNIDAD E	100,0000	48,2600	4.826,0000

	MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.				
46	ESPONJA DUPLA FACE MACIA PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS 110 X 75 X 200 MM. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	UNIDAD E	200,0000	57,2900	11.458,0000
47	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, SACHE DE 1 KG. INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR E SAL. EM UMA PORÇÃO DE 30G DEVERÁ CONTER: 130MG DE SÓDIO, 4,2G DE CARBOIDRATOS, 0,9G DE PROTEÍNAS, 0,9G DE FIBRA ALIMENTAR, 40MCG DE VITAMINA A 1MG DE VITAMINA E VALOR CALÓRICO DE 20KCAL. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO, 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, COM COR SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA.	UNIDAD E	50,0000	6,6900	334,5000
48	FARINHA DE MANDIOCA BIJU, TEXTURA SECA EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. COM 0% DE GORDURA TRANS. E ISENTO DE GLUTAMATO MONOSSÓDICO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 500 GRAMAS.	UNIDAD E	100,0000	24,5600	2.456,0000
49	FARINHA DE TRIGO PÓ UNIFORME, SEM FORMAÇÃO DE GRUMOS, COLORAÇÃO BRANCA. ISENTA DE SUJIDADES E MOFOS. FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DA FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 1 KG.	UNIDAD E	200,0000	12,6600	2.532,0000
50	FEIJÃO CARIOCA/CARIOQUINHA, TIPO 1, SAFRA NOVA. GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ISENTO DE OUTROS TIPOS DE FEIJÕES E GRÃOS,		50,0000	8,0300	401,5000

	DE MATERIAL TERROSO E SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 1 KG.	UNIDAD E			
51	FLANELA PARA LIMPEZA 60X40 CM BRANCA	UNIDAD E	250,0000	11,9900	2.997,5000
52	GARRAFA DE CAFÉ EXTERIOR EM AÇO INOXIDÁVEL - INOX, JATO FORTE E ESTABILIDADE AO BOMBEAR 1 LT.	UNIDAD E	30,0000	8,7300	261,9000
53	GELATINA EM PÓ SABORES VARIADOS, PRODUTO COM AÇÚCAR, GELATINA, SAL, MALTO DEXTRINA, VITAMINAS: A, C E E, ACIDULANTE ÁCIDO FUMÁRICO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES ARTIFICIAL ASPARTAME, CICLAMATO DE SÓDIO, ACESSULFAME DE POTÁSSIO E SACARINA SÓDICA, FENILALANINA, SEM GLUTEN, EMBALAGEM CONTENDO 35G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	UNIDAD E	3,0000	119,6000	358,8000
54	GUARDANAPOS FOLHA DUPLA 24X24CM COM 50 UNIDADES.	UNIDAD E	100,0000	5,0300	503,0000
55	IOGURTE LÍQUIDO PRONTO PARA BEBER SABOR MORANGO E COCO. INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, AÇÚCAR, FERMENTO LÁCTEO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL E/OU PREPARADO DE FRUTA E CORANTE NATURAL. COM 0% DE GORDURA TRANS. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA, CONTENDO O NÚMERO DO SIF OU SISP DO FABRICANTE. GARRAFA PLÁSTICA RÍGIDA, CONTENDO 900G	UNIDAD E	300,0000	4,2800	1.284,0000
56	ISQUEIRO DESCARTÁVEL TIPO MAXI, COM ACENDIMENTO MANUAL, CORPO ANATÔMICO E RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8 X 2,5 X 1,2 CM.	UNIDAD E	100,0000	17,3700	1.737,0000
57	LARANJA TIPO PÊRA COM 70% DE MATURAÇÃO. SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRAL. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS,	UNIDAD E	20,0000	7,1000	142,0000

	RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. PESO POR UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 180G.				
58	LEITE CONDENSADO, TRADICIONAL, EMBALAGEM 395G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	KG	50,0000	5,4300	271,5000
59	LEITE DE VACA LONGA VIDA (UHT) INTEGRAL CAIXAS DE 1 LITRO, EMBALAGEM TETRA PACK, DEVERÃO CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE	UNIDAD E	250,0000	7,7400	1.935,0000
60	DETERGENTE NEUTRO DE 500 ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA. VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E O NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA. VALIDADE 3 MESES DA ENTREGA. CX COM 12UN. SUGESTÃO DE MARCA: ITALAC, PIRACANJUBA E LEITE BOM.	UNIDAD E	300,0000	89,3900	26.817,0000
61	LEITE UHT INTEGRAL DE VACA COM 0% LACTOSE COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, EMBALAGEM TETRA PACK CONTENDO 1 LITRO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES DA ENTREGA.	UNIDAD E	60,0000	8,5700	514,2000
62	LIMPADOR MULTIUSO SOLUÇÃO DESENGORDURANTE PARA COZINHA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM BICO DOSADOR. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.	UNIDAD E	150,0000	6,0800	912,0000
63	LINGUIÇA SUÍNA TIPO TOSCANA, PREPARADA COM PARTES COMESTÍVEIS DE SUÍNOS DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA E NÃO VIOLADA, ISENTO DE GLUTAMATO MONOSSÓDICO. CONTER RÓTULO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE (MAPA-SIF/DIPOA). VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	150,0000	27,1300	4.069,5000
64	LIXEIRA 40 LITROS DE POLIPROPENO COM TAMPA E PEDAL	UNIDAD E	5,0000	78,6100	393,0500
65	MAÇÃ TAMANHO PEQUENO A MÉDIO, COLORAÇÃO VERMELHA PODENDO APRESENTAR PEQUENAS MANCHAS ESVERDEADAS OU AMARELADAS. SEM PARTES APODRECIDAS E GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	KG	200,0000	16,5900	3.318,0000

66	MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS, TIPO ESPAGUETE Nº 8 - PACOTE COM 500 G FURADINHO.	UNIDAD E	70,0000	5,7100	399,7000
67	MAIONESE TRADICIONAL, EMBALAGEM, CONTENDO 1KG, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. INGREDIENTES: ÓLEO VEGETAL, ÁGUA, GEMA DE OVO, VINAGRE, SAL, AÇÚCAR, SUCO DE LIMÃO, CEBOLA, FARINHA DE MOSTARDA, CORANTE PÁPRICA, AROMATIZANTES, ANTIOXIDANTE TBHQ, BHA E BHT E SEQUESTRANTE E.D.T.A CÁLCICO DISSÓDICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UNIDAD E	100,0000	26,6400	2.664,0000
68	MANGA, DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, COM ASPECTO, COR E CHEIRO DE SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	KG	20,0000	9,1900	183,8000
69	MANGUEIRA DE JARDIM 25 METROS DE COMPRIMENTO, REFORÇADA E FLEXÍVEL, COM 3 CAMADAS DISTINTAS: INTERNA EM PVC, INTERMEDIÁRIA EM FIO E EXTERNA EM PVC, DIÂMETRO DE 1/2 ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE DE 1,8CM DE DIÂMETRO, PRESSÃO DE ATÉ 12 BAR (174 PSI), TEMPERATURA DE 50° C, ACOMPANHA ESGUICHO COM JATO REGULÁVEL E ADAPTADOR COM ENGATE ROSQUEÁVEL.	UNIDAD E	3,0000	74,3200	222,9600
70	MARGARINA VEGETAL CREMOSA, COM SAL, ISENTA DE RANÇO E MOFOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. POTE DE 500 GRAMAS.	UNIDAD E	300,0000	10,0900	3.027,0000
71	MELANCIA TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA FIRME, LISA E BRILHANTE. SEM AMASSADOS E PARTES APODRECIDAS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	KG	300,0000	4,8900	1.467,0000
72	MELÃO DE 1ª QUALIDADE, REDONDO, CASCA LISA, GRAÚDO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME DESENVOLVIDA E MADURA, COM	KG	150,0000	13,4800	2.022,0000

	POLPA FIRME E INTACTA, FORNECIMENTO A GRANEL.				
73	MILHO PARA PIPOCA PRIMEIRA QUALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, MOFOS E OUTROS GRÃOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE COM 500G.	UNIDAD E	300,0000	5,7500	1.725,0000
74	MILHO VERDE EM CONSERVA. INGREDIENTES: MILHO VERDE, ÁGUA, SAL E AÇÚCAR. SEM GLÚTEN. A COMPOSIÇÃO APROXIMADA PARA UMA PORÇÃO DE 130G DEVERÁ SER: CARBOIDRATOS:15G, PROTEÍNA: 2,3G, FIBRAS ALIMENTARES: 4,3G E SÓDIO: 480MG. A EMBALAGEM NÃO PODE APRESENTAR SINAIS DE FERRUGEM, AMASSAMENTO OU ESTUFAMENTO, PESO LÍQUIDO DRENADO 2KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDAD E	20,0000	28,1600	563,2000
75	ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1. 900 ML. ASPECTO LÍMPIDO COM COR E CONSISTÊNCIA CARACTERÍSTICAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, E NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UNIDAD E	400,0000	9,7900	3.916,0000
76	OVO DE PÁSCOA, LIVRE DE GORDURA HIDROGENADA COMPOSTO DE CHOCOLATE AO LEITE, 300 GRAMAS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVOLTÓRIOS EM PAPEL ALUMINIZADO DE PÁSCOA, COM FITA NA AMARRAÇÃO DO OVO ENVOLTÓRIO, E BASE PLÁSTICA PET PARA SUSTENTAÇÃO DO OVO DE PÁSCOA, A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PESO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, SENDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES FIXADOS NA EMBALAGEM DO OVO DE PÁSCOA.	UNIDAD E	100,0000	69,9900	6.999,0000
77	OVOS EXTRA BRANCO GRAÚDO (60 A 65G) OVO DE GALINHA, FRESCO, COM				

	SUPERFÍCIE LISA E LIMPA, CASCA INTEIRA E SEM BRILHO, SEM DEFORMAÇÕES, SANGUE, FEZES OU RACHADURAS E TOTALMENTE INTACTOS. DEVERÃO SER DE TAMANHO GRANDE COM PESO ACEITÁVEL DE 60 A 65G. CARTELA COM 30 OVOS.	UNIDAD E	80,0000	25,8500	2.068,0000
78	PANETONE NATALINO DE 500G CADA, SABORES: FRUTAS CRISTALIZADAS E CHOCOLATE, EMBALADOS EM CAIXAS PERSONALIZADAS.	UNIDAD E	100,0000	38,5800	3.858,0000
79	PANO DE ALGODÃO 40X68 PARA CHÃO	UNIDAD E	30,0000	16,9300	507,9000
80	PANO DE PRATO ATOALHADO 100% DE ALGODÃO 60X40CM.	UNIDAD E	30,0000	20,5000	615,0000
81	PÃO DE QUEIJO PEQUENO FRESCO, MACIO, APROPRIADO PARA CONSUMO NO DIA DO RECEBIMENTO. ISENTO DE SUJIDADES E MOFOS.	KG	200,0000	37,7000	7.540,0000
82	PÃO TIPO FRANCÊS FRESCO, MACIO, APROPRIADO PARA CONSUMO NO DIA DO RECEBIMENTO. ISENTO DE SUJIDADES E MOFOS.	KG	1.000,0000	21,6300	21.630,0000
83	PAPEL ALUMÍNIO 7,5 M X 30CM.	UNIDAD E	30,0000	10,5600	316,8000
84	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA DUPLA, PICOTADO. ROLOS COM 30M X 10 CM. EMBALAGEM: PACOTES COM 16 ROLOS.	UNIDAD E	600,0000	26,6500	15.990,0000
85	PAPEL TOALHA COM DOIS ROLOS DE 55 FLS.	UNIDAD E	100,0000	7,9800	798,0000
86	PEITO DE FRANGO SEM OSSO. PEITO DE FRANGO SEM OSSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO SELO DE INSPEÇÃO, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS RESISTENTES E LACRADAS. ENTREGUE CONGELADO. CONTENDO EM SEU RÓTULO: ESPÉCIE DO PRODUTO, DATA DA EMBALAGEM, VALIDADE E PESO, SEM TEMPERO.	KG	300,0000	23,0900	6.927,0000
87	PÊRA ASPECTO GLOBOSO, FRUTOS MISTOS ENTRE VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA.	KG	150,0000	29,8300	4.474,5000
88	PIRULITO SABORES DIVERSOS PACOTE COM 600 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDAD E	400,0000	26,4300	10.572,0000
89	PRATO DESCARTÁVEL ISOPOR DE 23CM COM 25 UNIDADES	UNIDAD E	600,0000	11,9200	7.152,0000

90	PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO BRANCO 21 CM PACOTE C/ 10	UNIDAD E	80,0000	6,7500	540,0000
91	PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA, DE ÓTIMA QUALIDADE, REFRIGERADO. COM 0% DE GORDURA TRANS. ISENTO DE GLUTAMATO MONOSSÓDICO. OBTIDO DE PERNIL OU OUTRA PARTE DO SUÍNO SADIO. TEXTURA FIRME E MACIA, NÃO ESFARELANDO NA BOCA; COM COR HOMOGÊNEA; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO E TRANSPARENTE. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO, MARCA DO FABRICANTE.	KG	160,0000	42,9300	6.868,8000
92	QUEIJO TIPO MUÇARELA EM BARRA ORIGEM: LEITE DE VACA; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. ISENTO DE GLUTAMATO MONOSSÓDICO.	KG	300,0000	76,3200	22.896,0000
93	REFRIGERANTE SABOR COLA: ENVASADO EM GARRAFAS PET RECICLÁVEL DE 2 LITROS, CLASSIFICAÇÃO NORMAL. (MARCA - REFERÊNCIA INDICATIVA DE PARÂMETRO DE QUALIDADE: COCA-COLA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDAD E	600,0000	11,6100	6.966,0000
94	REPOLHO TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO VERDE CLARO A ESCURO, FRESCO, FOLHAS INTEGRAS E PRESAS, SEM PARTES APODRECIDAS.	KG	250,0000	7,2900	1.822,5000
95	REQUEIJÃO CREMOSO, EMBALAGEM DE VIDRO CONTENDO 220G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, CREME DE LEITE, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE CÁLCIO, COAGULANTE, FERMENTE LÁCTEO E EMULSIFICANTES.	UNIDAD E	50,0000	14,0500	702,5000
96	RODO DE ALUMÍNIO COM TRAVA DE 60 CM, COM 2 BORRACHAS, CABO DE MADEIRA.	UNIDAD E	15,0000	49,5000	742,5000
97	ROSQUINHA ASSADA, CASEIRA, DE FARINHA DE TRIGO COM COBERTURA DE LEITE CONDENSADO E COCO.	KG	200,0000	36,3200	7.264,0000

98	SABÃO EM BARRA NEUTRO, GLICERINADO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA.	UNIDAD E	20,0000	15,1200	302,4000
99	SABÃO EM PÓ, EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PACOTE DE 2KG BIODEGRADÁVEL, GRÃO AZUL, 1ª QUALIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICOS, BRANQUEADOR ÓPTICO, PERFUME, PIGMENTO E ENZIMAS.	UNIDAD E	150,0000	36,2900	5.443,5000
10	SABONETE LIQUIDO PARA LIMPEZA DAS MÃOS 1,9L.	UNIDAD E	60,0000	28,4300	1.705,8000
101	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA 20X14CM COM 50 UNIDADES.	UNIDAD E	200,0000	8,2600	1.652,0000
102	SACO PARA LIXO 100 LT, C/100 UND, PRETO, ESPESSURA REFORÇADA.	UNIDAD E	100,0000	62,3000	6.230,0000
103	SACO PARA LIXO 15 LT, C/ 100 UND, PRETO, ESPESSURA REFORÇADA.	UNIDAD E	100,0000	54,2500	5.425,0000
104	SACO PARA LIXO 30 LT, C/ 100 UND, PRETO, ESPESSURA REFORÇADA.	UNIDAD E	100,0000	52,1000	5.210,0000
105	SAL REFINADO IODADO ISENTO DE SUJIDADES E MOFOS. CERTIFICAÇÃO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE QUANTO A SUPLEMENTAÇÃO DE IODO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 1 KG.	UNIDAD E	70,0000	5,0400	352,8000
106	SALSICHA TIPO HOT DOG CONGELADA COM NO MÁXIMO 20% P/P DE LIPÍDIOS. COM 0% DE GORDURA TRANS. ISENTO DE GLUTAMATO MONOSSÓDICO. COM ASPECTOS CARACTERÍSTICOS, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. CONTER RÓTULO COM REGISTRO DO MAPA SIF/DIPOA E DATA DE VENCIMENTO. PACOTE DE 01 KG.	KG	250,0000	16,9600	4.240,0000
107	SASSAMI (FILEZINHO DE FRANGO): CONGELADO EM CONGELAMENTO				

	IQF (INDIVIDUALMENTE/UM A UM). EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, NO ROTULO DEVE CONTER DADOS DO FABRICANTE (NOME DO PRODUTO, MARCA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO, DATA DE VALIDADE). TER REGISTRO DE INSPEÇÃO. NÃO APRESENTAR SINAIS DE RECONGELAMENTO, TER CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS (ODOR, COR, CHEIRO, TEXTURA). TRANSPORTAR EM VEÍCULO REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS HIGIENIZADAS.	KG	200,0000	26,6000	5.320,0000
108	SORVETE-PICOLE, OBTIDO APARTIR DE GORDURASE PROTEINAS, COM OU SEM ACRESCMO DE LEITE, ATRAVES DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ADMITINDO ADIÇÃO DE ADITIVOS PERMITIDOS,DE VARIOS SABORES,COM ASPECTOPROPRIOE COLORAÇÃO UNIFORME, CONSERVADOPARA CONSUMONA TEMPERATURA MAXIMA,DE 5 GRAUS NEGATIVOS.OBS: PICOLEDE FRUTAS PESO APROXIMADAMENTE 100G.	UNIDAD E	1.000,0000	6,1300	6.130,0000
109	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. DIVERSOS SABORES: ABACAXI, CAJU, GOIABA, MANGA, MARACUJÁ, TAMARINDO, UVA. EMBALAGEM PLÁSTICA OU DE VIDRO, ATÓXICA, TRANSPARENTE, TAMPA LACRADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. FRASCO DE 500 ML.	UNIDAD E	200,0000	10,7800	2.156,0000
110	SUCO PRONTO PARA CONSUMO, NÃO FERMENTADO, ENRIQUECIDO COM VITAMINA C, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA (TETRA PAK), COM 1 LITRO, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MA-SIF, ESTAMPADA NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO, SABORES: UVA, PÊSSEGO, CAJU E MANGA.	UNIDAD E	200,0000	10,9600	2.192,0000
111	TEMPERO - COMPLETO COM PIMENTA, SAL, POLPA DE ALHO, PEMENTA JALAPENA, PIMENTA DO REINO BRANCA, CEBOLA, MANJERICAO, OLEO VEGETAL, REALCADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO. OBS: TEMPERO	UNIDAD E	30,0000	27,4600	823,8000

	COMPLETO, DE 1K, ING: SAL, CEBOLA, ALHO, CEBOLINHA, SALSA, MANJERICÃO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATOMONOSSODICO, AROMATIZANTE E CONSERVADOR.				
112	TOMATE TAMANHO PEQUENO A MÉDIO, BEM FORMADOS, LISOS, LIVRES DE DEFEITOS, COLORAÇÃO VERMELHA-VIVO, PODENDO APRESENTAR PARTES AMARELADAS. GRAU DE AMADURECIMENTO PARA CONSUMO.	KG	500,0000	14,6300	7.315,0000
113	TOUCA DESCARTÁVEL CAIXA COM 100 UND. CONFECCIONADA EM TNT DE ESTRUTURA FLEXÍVEL, PLANA E POROSA, POR PROCESSO AUTOMATIZADO; ATÓXICO E NÃO INFLAMÁVEL. TAMANHO M. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO- CA.	UNIDAD E	3,0000	24,4600	73,3800
114	TRIGO PARA QUIBE FLOCOS PEQUENO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. ISENTO DE UMIDADE, MOFO E SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTER DADOS DO PRODUTO TAIS COMO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO.VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE COM 500 GRS.	UNIDAD E	70,0000	8,0600	564,2000
115	UVA PASSA - OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE AGUA DA FRUTA MADURA PRETA, S/CAROCO, DE CONSISTENCIA PROPRIA E UMIDADE MAXIMA DE 25% P.P, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE, ATOXICO OBS: UVA PASSA REIDRATADA, EMBALAGEM APROXIMADAMENTE 150 GRAMAS	UNIDAD E	30,0000	7,8200	234,6000
116	UVA, RUBI OU ITÁLIA, DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, COM ASPECTO, COR E CHEIRO DE SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	KG	30,0000	23,9900	719,7000
117	VASSOURA DE PALHA MACIA COM CABO DE MADEIRA, LARGURA MÍNIMA DE 40 CM.	UNIDAD E	10,0000	21,6000	216,0000
118	VASSOURA PARA LIMPEZA EM GERAL. CERDAS MACIAS EM NYLON, BASE EM POLIPROPILENO, CABO EM MADEIRA.	UNIDAD E	20,0000	22,2600	445,2000

VALOR TOTAL APROXIMADO	R\$ 455.053,73
------------------------	-------------------

1.3. O objeto da presente licitação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo tais como: gêneros alimentícios, copa, cozinha, Higiene e limpeza destinados Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás conforme especificação contida no termo de referência, não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação é **de 12 meses** contados a partir data de assinatura da Ata de Registro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. A presente contratação de materiais de consumo justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, em consonância com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal.

Os materiais de consumo são indispensáveis para a execução das rotinas administrativas, atendimento ao público e desenvolvimento dos programas, projetos e serviços socioassistenciais ofertados à população, especialmente àquelas em situação de vulnerabilidade social. A indisponibilidade desses materiais comprometeria diretamente a qualidade dos serviços prestados, podendo ocasionar prejuízos ao atendimento e à efetiva

Ressalta-se ainda que a contratação visa assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores e estrutura mínima necessária ao funcionamento das unidades socioassistenciais, como CRAS, SCFV e demais equipamentos públicos vinculados à Secretaria das políticas públicas.

Dessa forma, a aquisição pretendida mostra-se essencial e justificada, atendendo aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de materiais de consumo é imprescindível para a continuidade dos serviços prestados pela Assistência Social. O setor da Assistência Social necessita dos

materiais de consumo descritos abaixo, a fim de garantir a execução das atividades diárias. A falta desses materiais comprometerá o andamento dos serviços, prejudicando o atendimento ao público e o desempenho das funções administrativas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução consiste na futura e eventual aquisição de materiais de consumo, compreendendo gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, higiene e limpeza, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

4.2. Os produtos serão adquiridos de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, visando garantir o abastecimento contínuo das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, assegurando o adequado funcionamento dos serviços, programas, projetos e ações desenvolvidos em benefício da população.

4.3. Considerando o ciclo de vida do objeto, os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, atender às especificações técnicas definidas no Termo de Referência e observar os padrões de qualidade, segurança e durabilidade exigidos pela legislação vigente e pelas normas aplicáveis. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, com embalagens íntegras, respeitando, quando aplicável, os prazos de validade compatíveis com sua utilização, de forma a evitar desperdícios, assegurar a eficiência da contratação e promover a adequada gestão dos recursos públicos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos itens será de 5 dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços, serão adquiridos de forma parcelada.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega dos itens na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Os Itens deverão ser entregues no seguinte endereço no Almoxarifado Municipal, na Rua Cel. Belmiro Nogueira da Silva, N.817, centro de Aparecida do Rio Doce-Go.

5.3 *O fornecimento será efetuado de forma parcelada para atender as necessidades por um período de 12 (doze) meses.*

5.4. Os preços das mercadorias objetos desta licitação serão irrevogáveis, até o período final do contrato, caso haja aumento ou redução nos preços os mesmos poderão ser realinhados nos mesmos percentuais;

5.5. Todos itens são indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações do anexo I – termo de referência, preço unitário e total do item de cada item, e também o preço total de cada item, em moeda corrente, grafado em número ou por extenso, nele incluídos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, instalação e quaisquer outras despesas, com também a entrega na sede dos órgãos solicitantes.

5.6. As mercadorias são transportadas até o local de entrega utilizando veículos adequados e seguros, garantindo a integridade dos produtos durante o trajeto. São adotadas medidas de segurança para prevenir danos ou extravios durante o transporte.

5.7. No local de entrega, as mercadorias serão recebidas conforme item 4.2, que realiza uma conferência detalhada para garantir que todos os itens estejam presentes e em conformidade com o pedido. São verificadas as condições físicas das mercadorias e a presença de eventuais danos. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.8 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,

informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11 O gestor do contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração

6.12 Fiscalização do contrato ou ata de registro competirá servidor (a) **Ana Paula de Souza Silva**, designado especificamente para o objeto deste, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

7 CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5(cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 As mercadorias devem ser inspecionados quanto à integridade física, verificando se não há danos visíveis causados durante o transporte ou manuseio. Qualquer dano deve ser documentado para posterior resolução com o fornecedor.

Prazo de pagamento

7.8 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.9 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRONICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação será realizado pelo Departamento de Compras e estará disponível no processo.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Assistência social de Aparecida do Rio Doce em dotação a ser especificada pelo departamento de contabilidade no curso do processo Licitatório.

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESEA/FONTE
0280	16.18 SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	08.244.1002.2.099 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.30.00-100 MATERIAL DE CONSUMO

11 DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

11.1 **Da amostra:** Não haverá exigência de apresentação de amostras.

12 JUSTIFICATIVA EMITIDA PELA ÁREA TÉCNICA QUANTO A AMPLA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS

12.1 Em relação à ampla participação das empresas, justificamos que deve prevalecer o princípio da economicidade na presente contratação, haja vista a previsão legal contida no art. 49, inciso III, da Lei Complementar n.º 123/2006, prevê a inaplicabilidade do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando ficar demonstrado que a contratação, por esses meios, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

12.2. Igualmente, ao se permitir a ampla participação no processo licitatório por parte das empresas, permite-se que até mesmo as grandes fabricantes possam participar e competir entre si, o que é vantajoso à Administração Pública, pois, com isso, e, em razão da especificidade do produto a ser adquirido, os preços praticados são, sem sombra de dúvidas, menores do que os ofertados pelas microempresas e empresas de pequeno porte.

12.3. Dessa forma, entendemos que, na presente aquisição, deve ser observado o princípio da economicidade, a fim de garantir que a contratação será vantajosa à Administração Pública, devendo, portanto, o processo licitatório ter participação ampla às empresas que

se interessarem pelo feito, não limitando a participação de licitantes qualificados como microempresas e empresas de pequeno porte.

12.4 Isto posto, justificamos que a aplicação de cotas não é vantajosa, visto que esta restringe a segurança da gestão contratual, propiciando prejuízo para o conjunto dos serviços, além de comprometer a economia de escala, devendo ainda, ser adotado o critério de julgamento “Menor Preço Por Item” NÃO SERÁ DESTINADO ITENS EXCLUSIVOS E COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

13 DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)

13.1 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO POR ITEM”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO ITEM.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Gestora FMAS

ANEXO II
MODELO SUGESTIVO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2026

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
Estado:
Fone:
Fax:
E-mail:

Para fins de Pagamento:
Banco:
Agência:
C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega/execução do(s) material(is)/serviços: XX (XXXX) dias a contar do recebimento da Nota de empenho

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital do Pregão n.º 004/2026 e seus Anexos.

Item		Unid.	Quant	Marca	R\$ media	R\$ total
	TOTAL ESTIMADO					

Preço Total por extenso: **R\$**(.....)

Local, XXX de XXXXX de 2026

.....

Representante Legal da Empresa

ANEXO III
DECLARAÇÃO CONJUNTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA:

1. que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
2. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
3. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. que não se encontra declarada inidônea, nem suspensão ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
5. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
8. que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
9. que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;
10. o e-mail, como sendo o oficial da licitante para recebimento de comunicações, convocações e notificações.

11. que caso vencedora os dados do representante legal da licitante que deverão constar na minuta do contrato/ata de registro de preços para formalização são:Nome:

CPF:

RG:

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador).

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ: sediada à Rua, n.º , com sede na Cidade de , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador (a) da Carteira de Identidade nº e de CPF nº..... DECLARA para todos os fins sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006. DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de janeiro de 2006.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/... ,
QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE
APARECIDA DO RIO DOCE – GO, E
.....

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 13.838.473/0001-04, com sede na Rua Adalto Fernandes, Nº 201, Centro, nesta cidade, neste ato representado por sua Gestora, PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ, brasileira, casada, portador da C.I. nº e do CPF (MF) nº, residente e domiciliado em Aparecida do rio Doce,

e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em Doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por (Nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 Aquisição de material de consumo tais como: gêneros alimentícios, copa, cozinha, Higiene e limpeza destinados Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme especificações e demais dispositivos do presente edital, no Termo de Referência, e nas quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	MARCA	QUANT	VALOR REF	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
04						
	VALOR TOTAL APROXIMADO					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor da contratação é de R\$ ----- (-----), perfazendo o valor total de R\$ ----- (-----).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I deste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / .

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP – M (Índice Geral de Preços do Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s). Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.1.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.15 Fiscalização do contrato acorrerá através do (a) servidor (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxx.xxx.xxx-xx, designado especificamente para o objeto deste, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.3 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou Gestora do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade na Certidão de Registro Cadastral de Aparecida do rio Doce/GO - CRC, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.0 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III - Multa:

(1) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

(2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.1.1 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.1.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.1.3 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.1.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.1.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.1.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.4 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.7 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.5 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.6 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.7 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.8 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.9 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.10 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.11 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.12 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.13 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.14 Indenizações e multas.

12.15 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondente

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0280	16.18 SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	08.244.1002.2.099 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.30.00-100 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

156.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO

17.1 A gestão do contrato será feita pelo servidor – Patricia Garcia de Queiroz

17.2 A fiscalização será exercida pelos seguintes servidores: –Eliane Antunes Silva.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Caçu – GO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, XXX de XXX de 2026.

Patrícia Garcia de Queiroz
Gestora FMAS

CONTRATADO TESTEMUNHAS:

1ª) _____

CPF Nº:

2ª) _____

CPF Nº

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 13.838.473/0001-04, com sede na Rua Adalto Fernandes, Nº 201, Centro, nesta cidade, neste ato representado por sua Gestora, PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ, brasileira, casada, portador da C.I. nº e do CPF (MF) nº, residente e domiciliado em Aparecida do rio Doce,

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº 004/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º XXXXXXXX, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto 469/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR:, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, e-mail:, neste ato representada por seu, Sr(a)., residente em, portador da Carteira de Identidade nº, CPF nº

1.1. A presente Ata tem por objeto da presente licitação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo tais como: gêneros alimentícios, copa, cozinha, Higiene e limpeza destinados Órgão do Poder executivo do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás, especificados no Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação nº 004/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	R\$ MEDIA	R\$ TOTAL
01						
02						
03						
04						
VALOR TOTAL						

2. DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

3. ORGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4. DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO E DA ENTREGA

4.1. A gestão do contrato será feita pelo servidor –

4.2. A fiscalização será exercida pelos seguintes servidores:-----

4.3. Os produtos serão **entregues em até 05 dias úteis no horário (das 07:00 as 11:00) no período da tarde (das 13:00 as 17:00)** à custa do contratado e impreterivelmente nos locais abaixo, conforme constarão nas Ordens de Fornecimento.

4.3.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da formalização da solicitação, mediante envio da Ordem de Fornecimento, através de e-mail, serão adquiridos de forma parcelada, no seguinte endereço: Almoxarifado Municipal, situado na Rua Cel. Belmiro Nogueira da Silva, N.814-B, Centro, Aparecida do Rio Doce-Go, no horário de expediente de segunda-feira a sexta-feira das: 07:00 h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min

4.4. Os produtos/materiais objeto deste termo deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parcelamento de acordo com as solicitações da Secretaria de Assistência Social.

Obs.: A contratada deverá atender as solicitações de entrega no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da ordem de fornecimento.

Obs. 2: O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período desde de ocorra motivo justificado aceito pela administração.

5. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação conforme Decreto Federal nº 11.462/23, art. 31.

5.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado. Dos limites para as adesões

Dos limites para adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.1 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 10.1, observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.41, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade da lei 14133/2021.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DA LEI ANTICORRUPÇÃO:

Além das demais obrigações previstas no CONTRATO competem ao AS PARTES: Conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013, de 10/08/2013, “Lei Anticorrupção”, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública

e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis.

Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituem prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/2017)

13 DAS CONDIÇÕES GERAIS 13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.1.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Aparecida do Rio Doce, ----- de ----- de 2026.

PAATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Gestora FMAS

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF N° _____

2ª _____
CPF N° _____

ANEXO VII

MODELO DE DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas como documento integrante do processo licitatório. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.

Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ.....INSC.ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL
TELEFONE: (...) EMAIL: ENDEREÇO COMPLETO
(logradouro, nº, bairro, cidade, estado, CEP).

QUEM ASSINARÁ O CONTRATO: (Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

NOME COMPLETO:
DATA DE NASCIMENTO:/...../.....
ESTADO CIVIL.....NACIONALIDADE:
EMAIL: TELEFONE: (...)

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:
RG (com órgão e estado emissor): CPF:

ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):
.....
.....
.....